



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a Cessão de Uso da Área  
Pública Municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, sob a forma de Cessão de Uso, a Área Pública Municipal com 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizada na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*frente para Avenida PL-3: 33,40m; fundo confrontando com o Lote 7 – 30,39m; lado direito confrontando com área remanescente do Lote 8 – 61,37m; lado esquerdo confrontando com área da Defensoria Pública do Estado de Goiás – 64,24m*”.

**Parágrafo único.** O uso da referida Área Pública Municipal fica vinculado à instalação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, a fim de assegurar a adequada acessibilidade e estrutura compatível com o atendimento ao trabalho e às demais condições a serem estabelecidas em termo de cessão de uso.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de  
outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

www.goiania.go.gov.br